



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 130/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 111/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de jardinagem, com fornecimento de sacos de lixo, adubos, inseticidas e fungicidas e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para os Cartórios das 10ª, 92ª e 98ª Zonas Eleitorais em Criciúma, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 480 e 497 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 27.816/2018 (Pregão n. 090/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa TJ Soluções Inteligentes Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., estabelecida à Rua Paulino Júlio de Souza, n. 974, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-590, telefone (48) 9-8815-4101, e-mail tjsolucoesinteligentes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 17.405.971/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Júlio César Albino Pinto Bustos, inscrito no CPF sob o n. 042.835.799-71, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do ajuste, em relação à instituição do adicional de assiduidade e ao incremento do valor referente ao auxílio alimentação, bem como a alteração da Cláusula do Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos na subcláusula 1.1 do Contrato n. 111/2018, o valor mensal de R\$ 1.418,41 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 111/2018 passa a ter a

seguinte redação:

“6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 111/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JÚLIO CÉSAR ALBINO PINTO BUSTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS